

DIRETIVA N.º 4/2024 (numeração ERSE)

Repartição do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023 e ao ano de 2024

Através da Diretiva n.º 1/2024, de 9 de janeiro, publicada no Diário da República n.º 6/2024, Série II, a ERSE aprovou a repartição do financiamento dos custos com a tarifa social referentes ao período de 1 de janeiro a 17 de novembro de 2023, assim como os ajustamentos definitivos dos anos de 2018 a 2022. A data de término do período de financiamento a que esta Diretiva se refere coincide com a publicação do Decreto-Lei n.º 104/2023, de 17 de novembro, com a Declaração de Retificação n.º 33/2023, de 22 de dezembro, que produziu efeitos no dia seguinte ao da sua publicação e que alterou o modelo de financiamento da tarifa social estabelecido no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, passando a incluir nas entidades financiadoras, para além dos centros eletroprodutores, os comercializadores e demais agentes na função de consumo.

A publicação em separado das repartições do financiamento da tarifa social do ano de 2023, nos períodos anterior e posterior à entrada em vigor do novo modelo de financiamento, justifica-se pelo alargamento do âmbito subjetivo e do número de entidades financiadoras da tarifa social de eletricidade, o que implicou a necessidade de recolha e sistematização de novos dados para a operacionalização da repartição do financiamento, que compete à ERSE nos termos do n.º 7 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, na sua redação atual.

Assim, o ato que ora se emana determina a repartição do financiamento dos custos com a tarifa social a partir da data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 104/2023 até ao final de 2024, ou seja, para o período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023, e ainda para todo o ano de 2024, nos termos do novo modelo de financiamento. Para o período decorrido de 18 de novembro a 31 de dezembro, a repartição foi aplicada ao montante obtido através da proporção em termos temporais da estimativa do total dos custos com a tarifa social do ano de 2023, que foi reportada à ERSE pelos operadores das redes de distribuição na informação previsional do exercício tarifário de 2024. Para o ano de 2024, a repartição foi aplicada ao montante total de descontos da tarifa social determinado no exercício tarifário para 2024, em resultado da aplicação do desconto de 33,8% sobre as tarifas transitórias de venda a clientes finais de

eletricidade definido pelo Despacho n.º 10557/2023, de 16 de outubro, da Secretária de Estado da Energia e Clima.

Em linha com o previsto no n.º 3 do artigo 199.º-D do Decreto-Lei n.º 15/2022, na sua redação atual, a publicação da presente Diretiva foi precedida da realização da Consulta Pública n.º 119, a qual incluiu as propostas da ERSE para (i) a repartição do financiamento da tarifa social nos períodos de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023 e no ano de 2024, e (ii) os critérios de repartição do financiamento da tarifa social para o ano seguinte, com base em estimativas. Ponderados os comentários recebidos durante a Consulta Pública n.º 119 e com o objetivo de minimizar os ajustamentos e as implicações financeiras no ano de 2025, a ERSE reviu os pressupostos de cálculo das transferências a ocorrer em 2024, considerando que o montante do financiamento total a recuperar em 2024 é repartido por nove meses e que o preço unitário é dividido pela estimativa de fornecimentos de energia elétrica, de abril a dezembro de 2024.

Nestes termos, considerando os pareceres do Conselho Tarifário e do Conselho Consultivo e os comentários recebidos na Consulta Pública n.º 119, nomeadamente dos produtores, dos comercializadores e dos demais agentes na função de consumo, sobre os quais incide o financiamento dos custos com a tarifa social, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo, dos artigos 3.º, n.º 2, 11.º, n.º 2, alínea c) e 31.º, n.º 2, alínea d) dos Estatutos da ERSE, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação atual, dos artigos 198.º, 199.º e 199.º-A a 199.º-E do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2023, de 17 de novembro, e dos artigos 117.º, 131.º e 138.º do Regulamento Tarifário do setor elétrico, aprovado pelo Regulamento n.º 828/2023, de 28 de julho, delibera:

1.º - Aprovar as transferências mensais dos centros electroprodutores para a entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte (RNT), no âmbito da sua atividade de gestão global do sistema, e aprovar o preço de financiamento da tarifa social a faturar pela entidade concessionária da RNT aos comercializadores e demais agentes na função de consumo, respeitantes ao financiamento dos custos com a tarifa social no período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023 e no ano de 2024, nos termos do Anexo à presente deliberação que dela faz parte integrante.

2.º - A presente Diretiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, produzindo efeitos a partir do dia 1 de abril de 2024.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

12 de abril de 2024

O Conselho de Administração

ANEXO

Transferências entre os centros electroprodutores e a entidade concessionária da RNT e preço de financiamento da tarifa social faturado pela entidade concessionária da RNT aos comercializadores

Nos termos e com os fundamentos levados à Consulta Pública n.º 119, considerando ainda os pareceres do Conselho Tarifário e do Conselho Consultivo e as respostas recebidas na consulta pública realizada à referida proposta, o Conselho de Administração da ERSE aprova os valores das transferências a realizar em 2024 pelos centros electroprodutores, para a entidade concessionária da RNT no âmbito da sua atividade de gestão global do sistema (GGS) e aprova o preço de financiamento da tarifa social a faturar pela entidade concessionária da RNT aos comercializadores e demais agentes na função de consumo, referentes ao financiamento dos custos com a tarifa social do período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023 e do ano de 2024.

O Quadro I apresenta o resumo da repartição de montantes a financiar pelos produtores e pelos comercializadores, obtida com base em valores estimados da energia veiculada na rede elétrica de serviço público (RESP), no período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023 e no ano de 2024. Este quadro apresenta também o preço unitário de financiamento da tarifa social a faturar aos comercializadores pelo GGS.

O Quadro II apresenta os montantes a transferir pelos centros eletroprodutores. O quadro III apresenta o detalhe do cálculo do financiamento da tarifa social por centro eletroprodutor, referente ao período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023. O Quadro IV apresenta o detalhe do cálculo do financiamento da tarifa social por centro eletroprodutor, referente ao ano de 2024.

O Quadro V apresenta a lista previsional dos comercializadores e demais agentes na função de consumo abrangidos pelo financiamento da tarifa social.

No caso dos centros eletroprodutores, o GGS deverá faturar a cada um desses agentes o montante em euros apresentado no quadro II, em cada mês. No caso dos comercializadores, o GGS deverá faturar a cada um desses agentes o preço de financiamento da tarifa social apresentado no Quadro I, multiplicado pelas quantidades de energia faturada por cada comercializador, em cada mês. No caso de um comercializador

iniciar a sua atividade em 2024, que não esteja contemplado na lista previsional publicada pela ERSE na presente Diretiva, o GGS deverá faturar-lhe o preço de financiamento da tarifa social, apresentado no quadro I.

QUADRO I – RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS NO ÂMBITO DA TARIFA SOCIAL A REALIZAR EM 2024

	Previsão financiamento TS de 2024 (a) EUR	Previsão energia de 2024 (b) MWh	Estimativa de financiamento TS entre 18 nov e 31 de dez 2023 (c) EUR	Estimativa energia entre 18 de nov e 31 de dez 2023 (d) MWh	Montantes estimados devidos a 2023 e 2024 (d)=(a)+(c) EUR	Transferência mensal após publicação Diretiva em 2024 (e) = (d)/9 EUR/mês	Preço de financiamento da TS após publicação Diretiva em 2024 (f) = (d)/(b*9/12) EUR/MWh
Produtores	44 446 762	22 587 013 32,6%	5 342 237	3 128 326 36,1%	49 788 999	5 532 111	n.a.
Comercializadores	92 056 407	46 781 345 67,4%	9 448 319	5 532 781 63,9%	101 504 727	n.a.	2,8930
Total	136 503 169	69 368 358	14 790 556	8 661 107	151 293 725		

Nota: Os montantes referentes ao ano de 2023 incluem juros calculados à taxa de 4,378% ¹.

¹ Média dos valores diários entre 01/01 e 15/11 de 2023 da taxa de juro EURIBOR a doze meses, acrescida de spread de 0,5%. Para mais informação consultar o ponto 3.1 do documento “Proveitos permitidos e ajustamentos para 2024 das empresas reguladas do setor elétrico”.

QUADRO II - TRANSFERÊNCIAS DOS CENTROS ELETROPRODUTORES A REALIZAR EM 2024, RESPEITANTES AO FINANCIAMENTO DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18 DE NOVEMBRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DO ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 104/2023

	Previsão financiamento TS de 2024	Estimativa de financiamento TS entre 18 nov e 31 de dez 2023	Montantes estimados devidos a 2023 e 2024	Transferência mensal após publicação Diretiva em 2024
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)	(d) = (c) / 9
	EUR	EUR	EUR	EUR/mês
CH Agueira	1 035 533	116 119	1 151 652	127 961
CH Alqueva	2 035 357	228 235	2 263 592	251 510
CH Alto Lindoso	2 463 854	276 284	2 740 138	304 460
CH Alto Rabagão	285 664	32 033	317 697	35 300
CH Baixo Sabor Jusante	107 124	12 012	119 136	13 237
CH Baixo Sabor Montante	571 328	64 066	635 394	70 599
CH Belver	323 515	36 277	359 792	39 977
CH Bemposta	1 614 003	180 986	1 794 989	199 443
CH Bouçã	164 257	18 419	182 676	20 297
CH Cabril	399 930	44 846	444 776	49 420
CH Caldeirão	107 124	12 012	119 136	13 237
CH Caniçada	207 107	23 224	230 330	25 592
CH Carrapateiro	682 023	76 479	758 502	84 278
CH Castelo de Bode	579 184	64 947	644 131	71 570
CF Alcanhões	28 566	3 203	31 770	3 530
CF Alcoutim	678 452	76 078	754 531	83 837
CF Amareleja	14 283	1 602	15 885	1 765
CF Bensafirim	103 553	11 612	115 165	12 796
CF Esteveira	35 708	4 004	39 712	4 412
CF Évora	53 562	6 006	59 568	6 619

Nota: O sinal positivo indica um montante a transferir dos centros electroprodutores ou comercializadores para a REN. Os valores referentes ao ano de 2023 incluem juros calculados à taxa de 4,378% ².

² Ver nota de rodapé 1.

QUADRO II (CONT.) - TRANSFERÊNCIAS DOS CENTROS ELETROPRODUTORES A REALIZAR EM 2024, RESPEITANTES AO FINANCIAMENTO DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18 DE NOVEMBRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DO ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 104/2023

	Previsão financiamento TS de 2024	Estimativa de financiamento TS entre 18 nov e 31 de dez 2023	Montantes estimados devidos a 2023 e 2024	Transferência mensal após publicação Diretiva em 2024
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)	(d) = (c) / 9
	EUR	EUR	EUR	EUR/mês
CF Ferreira	1 400	157	1 557	173
CF Freixial	17 140	1 922	19 062	2 118
CF Glória	35 708	4 004	39 712	4 412
CF Hércules	2 857	320	3 177	353
CF Herdade da Serra	92 841	10 411	103 252	11 472
CF Infantado	7 142	801	7 942	882
CF Ínsua	121 407	13 614	135 021	15 002
CF Mexeeiro	53 562	6 006	59 568	6 619
CF Mina-Tó	28 566	3 203	31 770	3 530
CF Mogadouro	97 469	10 930	108 398	12 044
CF Morgado de Arge	124 978	14 014	138 993	15 444
CF Moura	114 266	12 813	127 079	14 120
CF Nisa	142 832	16 016	158 849	17 650
CF Ourika!	108 909	12 213	121 122	13 458
CF Ourique	141 047	15 816	156 863	17 429
CF Paderne	14 283	1 602	15 885	1 765
CF Pinhal Novo	138 904	15 576	154 480	17 164
CF Sado	8 927	1 001	9 928	1 103
CF Tendeiros	35 708	4 004	39 712	4 412
CF Triana	28 566	3 203	31 770	3 530

Nota: O sinal positivo indica um montante a transferir dos centros electroprodutores ou comercializadores para a REN. Os valores referentes ao ano de 2023 incluem juros calculados à taxa de 4,378%³.

³ Ver nota de rodapé 1.

QUADRO II (CONT.) - TRANSFERÊNCIAS DOS CENTROS ELETROPRODUTORES A REALIZAR EM 2024, RESPEITANTES AO FINANCIAMENTO DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18 DE NOVEMBRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DO ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 104/2023

	Previsão financiamento TS de 2024	Estimativa de financiamento TS entre 18 nov e 31 de dez 2023	Montantes estimados devidos a 2023 e 2024	Transferência mensal após publicação Diretiva em 2024
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)	(d) = (c) / 9
	EUR	EUR	EUR	EUR/mês
CF Vale de Moura	56 662	6 354	63 015	7 002
CH Crestuma	351 010	39 361	390 370	43 374
CH Daivões	428 496	48 049	476 546	52 950
CH Desterro	16 426	1 842	18 268	2 030
CH Senhora do Porto	2 142	240	2 383	265
CH Pedrógão	2 857	320	3 177	353
CH Foz Tua	1 035 533	116 119	1 151 652	127 961
CH Frades	3 830 757	429 562	4 260 319	473 369
CH Fratel	499 912	56 058	555 970	61 774
CH Gouvães	3 463 678	388 400	3 852 078	428 009
CCGT Lares	3 749 343	420 433	4 169 775	463 308
CH Miranda	1 356 905	152 157	1 509 062	167 674
PE Alto da Folgosa	30 798	3 454	34 252	3 806
PE Meroicinha	17 866	2 003	19 870	2 208
PE Terras Altas de Fafe	38 188	4 282	42 470	4 719
CCGT Pego	3 556 519	398 810	3 955 330	439 481
CH Picote	1 710 414	191 797	1 902 212	211 357
CH Pocinho	628 461	70 473	698 934	77 659
CH Ponte Jugais	42 493	4 765	47 257	5 251
CH Pracana	135 333	15 176	150 509	16 723

Nota: O sinal positivo indica um montante a transferir dos centros electroprodutores ou comercializadores para a REN. Os valores referentes ao ano de 2023 incluem juros calculados à taxa de 4,378%⁴.

⁴ Ver nota de rodapé 1.

QUADRO II (CONT.) - TRANSFERÊNCIAS DOS CENTROS ELETROPRODUTORES A REALIZAR EM 2024, RESPEITANTES AO FINANCIAMENTO DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18 DE NOVEMBRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DO ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 104/2023

	Previsão financiamento TS de 2024	Estimativa de financiamento TS entre 18 nov e 31 de dez 2023	Montantes estimados devidos a 2023 e 2024	Transferência mensal após publicação Diretiva em 2024
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)	(d) = (c) / 9
	EUR	EUR	EUR	EUR/mês
CH Raiva	57 133	6 407	63 539	7 060
CH Régua	585 612	65 668	651 279	72 364
CCGT Ribatejo	4 763 451	534 150	5 297 600	588 622
CH Ribeiradio	260 669	29 230	289 899	32 211
CH Sabugueiro	61 311	6 875	68 186	7 576
CH Salamonde	1 022 321	114 638	1 136 959	126 329
CH Santa Luzia	78 558	8 809	87 367	9 707
CH Tabuaço	249 956	28 029	277 985	30 887
CH Torrão	535 620	60 062	595 682	66 187
CH Touvedo	49 991	5 606	55 597	6 177
CCGT Turbogás	990 634	469 283	1 459 917	162 213
CH Valeira	821 285	92 095	913 379	101 487
CH Varosa	70 702	7 928	78 630	8 737
CH Venda Nova	542 762	60 863	603 625	67 069
CH Vila Cova	57 133	6 407	63 539	7 060
CH Vilarinho das Furnas	539 191	60 462	599 653	66 628
SubTotal Produtores	44 446 762	5 342 237	49 788 999	5 532 111

Nota: O sinal positivo indica um montante a transferir dos centros electroprodutores ou comercializadores para a REN. Os valores referentes ao ano de 2023 incluem juros calculados à taxa de 4,378%⁵.

⁵ Ver nota de rodapé 1.

QUADRO III – DETALHE DO CÁLCULO DO FINANCIAMENTO DA TARIFA SOCIAL POR CENTRO ELETROPRODUTOR, COMERCIALIZADOR E DEMAIS AGENTES NA FUNÇÃO DE CONSUMO, REFERENTE AO PERÍODO DE 18 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

	Decreto-Lei n.º 104/2023 (18 novembro a 31 de dezembro)						Valor de financiamento 18 nov a 31 dez 2023 sem juros	Juros	Valor de financiamento 18 nov a 31 de dez 2023 com juros
	1.ª repartição Prod = En. Injetada	Potência de ligação (≥10MVA)	Potência de ligação deduzida de 10 MVA	2.ª repartição Prod = Pot. Lig. deduz-	Pagamento p/ Agente (% do valor financiado por Prod.)		(a)	(b)=(a)*4,378%	(c)=(a)+(b)
	MWh	MVA	MVA	%	EUR	%	EUR	EUR	EUR
CH Agueira	66 303	300,0	290,0	2,17%	111 249	0,79%	111 249	4 870	116 119
CH Alqueva	74 972	580,0	570,0	4,27%	218 662	1,54%	218 662	9 573	228 235
CH Alto Lindoso	175 240	700,0	690,0	5,17%	264 696	1,87%	264 696	11 588	276 284
CH Alto Rabagão	4 355	90,0	80,0	0,60%	30 689	0,22%	30 689	1 344	32 033
CH Baixo Sabor Jusante	10 707	40,0	30,0	0,22%	11 509	0,08%	11 509	504	12 012
CH Baixo Sabor Montante	43 687	170,0	160,0	1,20%	61 379	0,43%	61 379	2 687	64 066
CH Belver	18 247	100,6	90,6	0,68%	34 756	0,25%	34 756	1 522	36 277
CH Bemposta	91 720	462,0	452,0	3,39%	173 395	1,22%	173 395	7 591	180 986
CH Bouçã	27 960	56,0	46,0	0,34%	17 646	0,12%	17 646	773	18 419
CH Cabril	52 549	122,0	112,0	0,84%	42 965	0,30%	42 965	1 881	44 846
CH Caldeirão	10 103	40,0	30,0	0,22%	11 509	0,08%	11 509	504	12 012
CH Caniçada	54 198	68,0	58,0	0,43%	22 250	0,16%	22 250	974	23 224
CH Carrapatelo	92 633	201,0	191,0	1,43%	73 271	0,52%	73 271	3 208	76 479
CH Castelo de Bode	59 811	172,2	162,2	1,22%	62 223	0,44%	62 223	2 724	64 947
CF Alcanhões	2 725	18,0	8,0	0,06%	3 069	0,02%	3 069	134	3 203
CF Alcoutim	13 890	200,0	190,0	1,42%	72 887	0,51%	72 887	3 191	76 078
CF Amareleja	2 249	14,0	4,0	0,03%	1 534	0,01%	1 534	67	1 602
CF Bensafirim	6 641	39,0	29,0	0,22%	11 125	0,08%	11 125	487	11 612
CF Esteveira	2 365	20,0	10,0	0,07%	3 836	0,03%	3 836	168	4 004
CF Évora	4 550	25,0	15,0	0,11%	5 754	0,04%	5 754	252	6 006

Nota: O sinal positivo indica um montante a transferir dos centros electroprodutores, comercializadores para a REN. Os valores referentes ao ano de 2023 incluem juros calculados à taxa de 4,378%⁶.

⁶ Ver nota de rodapé 1.

QUADRO III (CONT.) - DETALHE DO CÁLCULO DO FINANCIAMENTO DA TARIFA SOCIAL POR CENTRO ELETROPRODUTOR, COMERCIALIZADOR E DEMAIS AGENTES NA FUNÇÃO DE CONSUMO, REFERENTE AO PERÍODO DE 18 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

	Decreto-Lei n.º 104/2023 (18 novembro a 31 de dezembro)						Valor de financiamento 18 nov a 31 dez 2023 sem juros	Juros	Valor de financiamento 18 nov a 31 de dez 2023 com juros
	1.ª repartição Prod = En. Injetada	Potência de ligação (≥10MVA)	Potência de ligação deduzida de 10 MVA	2.ª repartição Prod = Pot. Lig. deduz.	Pagamento p/ Agente (% do valor financiado por Prod.)		(a)	(b)=(a)*4,378%	(c)=(a)+(b)
	MWh	MVA	MVA	%	EUR	%	EUR	EUR	EUR
CF Ferreira	1 060	10,4	0,4	0,00%	150	0,00%	150	7	157
CF Freixial	2 151	14,8	4,8	0,04%	1 841	0,01%	1 841	81	1 922
CF Glória	2 176	20,0	10,0	0,07%	3 836	0,03%	3 836	168	4 004
CF Hércules	1 100	10,8	0,8	0,01%	307	0,00%	307	13	320
CF Herdade da Serra	6 012	36,0	26,0	0,19%	9 974	0,07%	9 974	437	10 411
CF Infantado	1 612	12,0	2,0	0,01%	767	0,01%	767	34	801
CF Ínsua	4 770	44,0	34,0	0,25%	13 043	0,09%	13 043	571	13 614
CF Mexeeiro	2 937	25,0	15,0	0,11%	5 754	0,04%	5 754	252	6 006
CF Mina-Tó	856	18,0	8,0	0,06%	3 069	0,02%	3 069	134	3 203
CF Mogadouro	5 359	37,3	27,3	0,20%	10 471	0,07%	10 471	458	10 930
CF Morgado de Arge	4 374	45,0	35,0	0,26%	13 427	0,09%	13 427	588	14 014
CF Moura	6 792	42,0	32,0	0,24%	12 276	0,09%	12 276	537	12 813
CF Nisa	8 480	50,0	40,0	0,30%	15 345	0,11%	15 345	672	16 016
CF Ourikal	5 611	40,5	30,5	0,23%	11 700	0,08%	11 700	512	12 213
CF Ourique	7 380	49,5	39,5	0,30%	15 153	0,11%	15 153	663	15 816
CF Paderne	2 208	14,0	4,0	0,03%	1 534	0,01%	1 534	67	1 602
CF Pinhal Novo	4 328	48,9	38,9	0,29%	14 923	0,11%	14 923	653	15 576
CF Sado	1 315	12,5	2,5	0,02%	959	0,01%	959	42	1 001
CF Tendeiros	2 295	20,0	10,0	0,07%	3 836	0,03%	3 836	168	4 004
CF Triana	1 802	18,0	8,0	0,06%	3 069	0,02%	3 069	134	3 203

Nota: O sinal positivo indica um montante a transferir dos centros electroprodutores ou comercializadores para a REN. Os valores referentes ao ano de 2023 incluem juros calculados à taxa de 4,378% ⁷.

⁷ Ver nota de rodapé 1.

QUADRO III (CONT.) - DETALHE DO CÁLCULO DO FINANCIAMENTO DA TARIFA SOCIAL POR CENTRO ELETROPRODUTOR, COMERCIALIZADOR E DEMAIS AGENTES NA FUNÇÃO DE CONSUMO, REFERENTE AO PERÍODO DE 18 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Decreto-Lei n.º 104/2023 (18 novembro a 31 de dezembro)							Valor de financiamento 18 nov a 31 dez 2023 sem juros	Juros	Valor de financiamento 18 nov a 31 de dez 2023 com juros
1.ª repartição Prod = En. Injetada		Potência de ligação (≥10MVA)	Potência de ligação deduzida de 10 MVA	2.ª repartição Prod = Pot. Lig. deduz-		Pagamento p/ Agente (% do valor financiado por Prod.)	(a)	(b)=(a)*4,378%	(c)=(a)+(b)
MWh	MVA	MVA	%	EUR	%	EUR	EUR	EUR	
CF Vale de Moura	3 632	25,9	15,9	0,12%	6 087	0,04%	6 087	266	6 354
CH Crestuma	46 705	108,3	98,3	0,74%	37 710	0,27%	37 710	1 651	39 361
CH Daivões	37 653	130,0	120,0	0,90%	46 034	0,32%	46 034	2 015	48 049
CH Desterro	9 073	14,6	4,6	0,03%	1 765	0,01%	1 765	77	1 842
CH Senhora do Porto	1 563	10,6	0,6	0,00%	230	0,00%	230	10	240
CH Pedrógão	1 751	10,8	0,8	0,01%	307	0,00%	307	13	320
CH Foz Tua	69 321	300,0	290,0	2,17%	111 249	0,79%	111 249	4 870	116 119
CH Frades	134 630	1 082,8	1 072,8	8,04%	411 545	2,90%	411 545	18 017	429 562
CH Fratel	31 136	150,0	140,0	1,05%	53 707	0,38%	53 707	2 351	56 058
CH Gouvães	171 663	980,0	970,0	7,27%	372 109	2,63%	372 109	16 290	388 400
CCGT Lares	110 562	1 060,0	1 050,0	7,87%	402 799	2,84%	402 799	17 634	420 433
CH Miranda	75 611	390,0	380,0	2,85%	145 775	1,03%	145 775	6 382	152 157
PE Alto da Folgorosa	7 643	18,6	8,6	0,06%	3 309	0,02%	3 309	145	3 454
PE Meroicinha	1 467	15,0	5,0	0,04%	1 919	0,01%	1 919	84	2 003
PE Terras Altas de Fafe	958	20,7	10,7	0,08%	4 103	0,03%	4 103	180	4 282
CCGT Pego	370 470	1 006,0	996,0	7,47%	382 084	2,70%	382 084	16 727	398 810
CH Picote	84 322	489,0	479,0	3,59%	183 753	1,30%	183 753	8 044	191 797
CH Pocinho	40 032	186,0	176,0	1,32%	67 517	0,48%	67 517	2 956	70 473
CH Ponte Jugais	13 294	21,9	11,9	0,09%	4 565	0,03%	4 565	200	4 765
CH Pracana	7 188	47,9	37,9	0,28%	14 539	0,10%	14 539	636	15 176

Nota: O sinal positivo indica um montante a transferir dos centros electroprodutores ou comercializadores para a REN. Os valores referentes ao ano de 2023 incluem juros calculados à taxa de 4,378%⁸.

⁸ Ver nota de rodapé 1.

QUADRO III (CONT.) - DETALHE DO CÁLCULO DO FINANCIAMENTO DA TARIFA SOCIAL POR CENTRO ELETROPRODUTOR, COMERCIALIZADOR E DEMAIS AGENTES NA FUNÇÃO DE CONSUMO, REFERENTE AO PERÍODO DE 18 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

	Decreto-Lei n.º 104/2023 (18 novembro a 31 de dezembro)						Valor de financiamento 18 nov a 31 dez 2023 sem juros	Juros	Valor de financiamento 18 nov a 31 de dez 2023 com juros
	1.ª repartição Prod = En. Injetada	Potência de ligação (≥10MVA)	Potência de ligação deduzida de 10 MVA	2.ª repartição Prod = Pot. Lig. deduz-	Pagamento p/ Agente (% do valor financiado por Prod.)		(a)	(b)=(a)*4,378%	(c)=(a)+(b)
	MWh	MVA	MVA	%	EUR	%	EUR	EUR	EUR
CH Raiva	9 584	26,0	16,0	0,12%	6 138	0,04%	6 138	269	6 407
CH Régua	65 792	174,0	164,0	1,23%	62 913	0,44%	62 913	2 754	65 668
CCGT Ribatejo	106 916	1 344,0	1 334,0	10,00%	511 746	3,61%	511 746	22 403	534 150
CH Ribeiradio	24 613	83,0	73,0	0,55%	28 004	0,20%	28 004	1 226	29 230
CH Sabugueiro	10 124	27,2	17,2	0,13%	6 587	0,05%	6 587	288	6 875
CH Salamonde	72 967	296,3	286,3	2,15%	109 830	0,78%	109 830	4 808	114 638
CH Santa Luzia	10 550	32,0	22,0	0,16%	8 440	0,06%	8 440	369	8 809
CH Tabuaço	15 089	80,0	70,0	0,52%	26 853	0,19%	26 853	1 176	28 029
CH Torrão	49 182	160,0	150,0	1,12%	57 543	0,41%	57 543	2 519	60 062
CH Touvedo	14 684	24,0	14,0	0,10%	5 371	0,04%	5 371	235	5 606
CCGT Turbogás	459 523	1 182,0	1 172,0	8,78%	449 600	3,17%	449 600	19 683	469 283
CH Valeira	68 302	240,0	230,0	1,72%	88 232	0,62%	88 232	3 863	92 095
CH Varosa	11 905	29,8	19,8	0,15%	7 596	0,05%	7 596	333	7 928
CH Venda Nova	40 236	162,0	152,0	1,14%	58 310	0,41%	58 310	2 553	60 863
CH Vila Cova	15 051	26,0	16,0	0,12%	6 138	0,04%	6 138	269	6 407
CH Vilarinho das Furnas	47 612	161,0	151,0	1,13%	57 926	0,41%	57 926	2 536	60 462
SubTotal Produtores	3 128 326 36,1%	14 101,8	13 341,8	100%	5 118 174	36,1%	5 118 174	224 063	5 342 237

Nota: O sinal positivo indica um montante a transferir dos centros electroprodutores ou comercializadores para a REN. Os valores referentes ao ano de 2023 incluem juros calculados à taxa de 4,378%⁹.

⁹ Ver nota de rodapé 1.

**QUADRO IV - DETALHE DO CÁLCULO DO FINANCIAMENTO DA TARIFA SOCIAL POR CENTRO ELETROPRODUTOR,
COMERCIALIZADOR E DEMAIS AGENTES NA FUNÇÃO DE CONSUMO, REFERENTE AO ANO DE 2024**

	Tarifa Social 2024					
	1.ª repartição Prod = En. Injetada	Potência de ligação (≥10MVA)	Potência de ligação deduzida de 10 MVA	2.ª repartição Prod = Pot.Lig. deduz 10 MVA	Pagamento p/ Agente (% do valor financiado por Prod.)	
	MWh	MVA	MVA	%	EUR	%
CH Agueira	271 372	300,0	290,0	2,33%	1 035 533	0,76%
CH Alqueva	498 168	580,0	570,0	4,58%	2 035 357	1,49%
CH Alto Lindoso	745 068	700,0	690,0	5,54%	2 463 854	1,80%
CH Alto Rabagão	70 456	90,0	80,0	0,64%	285 664	0,21%
CH Baixo Sabor Jusante	58 706	40,0	30,0	0,24%	107 124	0,08%
CH Baixo Sabor Montante	228 953	170,0	160,0	1,29%	571 328	0,42%
CH Belver	127 787	100,6	90,6	0,73%	323 515	0,24%
CH Bemposta	820 281	462,0	452,0	3,63%	1 614 003	1,18%
CH Bouçã	136 643	56,0	46,0	0,37%	164 257	0,12%
CH Cabril	259 945	122,0	112,0	0,90%	399 930	0,29%
CH Caldeirão	32 422	40,0	30,0	0,24%	107 124	0,08%
CH Caniçada	287 413	68,0	58,0	0,47%	207 107	0,15%
CH Carrapatelo	663 542	201,0	191,0	1,53%	682 023	0,50%
CH Castelo de Bode	296 673	172,2	162,2	1,30%	579 184	0,42%
CF Alcanhões	36 291	18,0	8,0	0,06%	28 566	0,02%
CF Alcoutim	314 190	200,0	190,0	1,53%	678 452	0,50%
CF Amareleja	29 022	14,0	4,0	0,03%	14 283	0,01%
CF Bensafirim	66 977	39,0	29,0	0,23%	103 553	0,08%
CF Esteveira	34 347	20,0	10,0	0,08%	35 708	0,03%
CF Évora	55 569	25,0	15,0	0,12%	53 562	0,04%

Nota: O sinal positivo indica um montante a transferir dos centros electroprodutores, comercializadores para a REN.

QUADRO IV (CONT.) – DETALHE DO CÁLCULO DO FINANCIAMENTO DA TARIFA SOCIAL POR CENTRO ELETROPRODUTOR, COMERCIALIZADOR E DEMAIS AGENTES NA FUNÇÃO DE CONSUMO, REFERENTE AO ANO DE 2024

	Tarifa Social 2024					
	1.ª repartição Prod = En. Injetada	Potência de ligação (≥10MVA)	Potência de ligação deduzida de 10 MVA	2.ª repartição Prod = Pot.Lig. deduz 10 MVA	Pagamento p/ Agente (% do valor financiado por Prod.)	
	MWh	MVA	MVA	%	EUR	%
CF Ferreira	16 980	10,4	0,4	0,00%	1 400	0,00%
CF Freixial	34 464	14,8	4,8	0,04%	17 140	0,01%
CF Glória	40 858	20,0	10,0	0,08%	35 708	0,03%
CF Hércules	18 547	10,8	0,8	0,01%	2 857	0,00%
CF Herdade da Serra	77 438	36,0	26,0	0,21%	92 841	0,07%
CF Infantado	26 471	12,0	2,0	0,02%	7 142	0,01%
CF Ínsua	75 564	44,0	34,0	0,27%	121 407	0,09%
CF Mexeeiro	49 712	25,0	15,0	0,12%	53 562	0,04%
CF Mina-Tó	30 912	18,0	8,0	0,06%	28 566	0,02%
CF Mogadouro	77 908	37,3	27,3	0,22%	97 469	0,07%
CF Morgado de Arge	78 856	45,0	35,0	0,28%	124 978	0,09%
CF Moura	82 870	42,0	32,0	0,26%	114 266	0,08%
CF Nisa	108 111	50,0	40,0	0,32%	142 832	0,10%
CF Ourika!	65 957	40,5	30,5	0,25%	108 909	0,08%
CF Ourique	97 651	49,5	39,5	0,32%	141 047	0,10%
CF Paderne	24 043	14,0	4,0	0,03%	14 283	0,01%
CF Pinhal Novo	83 979	48,9	38,9	0,31%	138 904	0,10%
CF Sado	25 911	12,5	2,5	0,02%	8 927	0,01%
CF Tendeiros	42 190	20,0	10,0	0,08%	35 708	0,03%
CF Triana	30 912	18,0	8,0	0,06%	28 566	0,02%

Nota: O sinal positivo indica um montante a transferir dos centros electroprodutores, comercializadores para a REN.

QUADRO IV (CONT.) – DETALHE DO CÁLCULO DO FINANCIAMENTO DA TARIFA SOCIAL POR CENTRO ELETROPRODUTOR, COMERCIALIZADOR E DEMAIS AGENTES NA FUNÇÃO DE CONSUMO, REFERENTE AO ANO DE 2024

	Tarifa Social 2024					
	1.ª repartição Prod = En. Injetada	Potência de ligação (≥10MVA)	Potência de ligação deduzida de 10 MVA	2.ª repartição Prod = Pot.Lig. deduz 10 MVA	Pagamento p/ Agente (% do valor financiado por Prod.)	
	MWh	MVA	MVA	%	EUR	%
CF Vale de Moura	45 883	25,9	15,9	0,13%	56 662	0,04%
CH Crestuma	285 653	108,3	98,3	0,79%	351 010	0,26%
CH Daivões	176 931	130,0	120,0	0,96%	428 496	0,31%
CH Desterro	33 627	14,6	4,6	0,04%	16 426	0,01%
CH Senhora do Porto	16 373	10,6	0,6	0,00%	2 142	0,00%
CH Pedrógão	13 394	10,8	0,8	0,01%	2 857	0,00%
CH Foz Tua	290 269	300,0	290,0	2,33%	1 035 533	0,76%
CH Frades	1 045 051	1 082,8	1 072,8	8,62%	3 830 757	2,81%
CH Fratel	219 588	150,0	140,0	1,12%	499 912	0,37%
CH Gouvães	1 333 786	980,0	970,0	7,79%	3 463 678	2,54%
CCGT Lares	2 202 601	1 060,0	1 050,0	8,44%	3 749 343	2,75%
CH Miranda	689 487	390,0	380,0	3,05%	1 356 905	0,99%
PE Alto da Folgosa	68 427	18,6	8,6	0,07%	30 798	0,02%
PE Meroicinha	26 347	15,0	5,0	0,04%	17 866	0,01%
PE Terras Altas de Fafe	36 341	20,7	10,7	0,09%	38 188	0,03%
CCGT Pego	3 139 375	1 006,0	996,0	8,00%	3 556 519	2,61%
CH Picote	829 439	489,0	479,0	3,85%	1 710 414	1,25%
CH Pocinho	317 386	186,0	176,0	1,41%	628 461	0,46%
CH Ponte Jugais	47 315	21,9	11,9	0,10%	42 493	0,03%
CH Pracana	30 261	47,9	37,9	0,30%	135 333	0,10%

Nota: O sinal positivo indica um montante a transferir dos centros electroprodutores, comercializadores para a REN.

QUADRO IV (CONT.) – DETALHE DO CÁLCULO DO FINANCIAMENTO DA TARIFA SOCIAL POR CENTRO ELETROPRODUTOR, COMERCIALIZADOR E DEMAIS AGENTES NA FUNÇÃO DE CONSUMO, REFERENTE AO ANO DE 2024

Tarifa Social 2024						
	1.ª repartição	Potência de ligação	Potência de ligação	2.ª repartição	Pagamento p/ Agente	
	Prod = En. Injetada	(≥10MVA)	deduzida de 10 MVA	Prod = Pot.Lig. deduz 10 MVA	(% do valor financiado por Prod.)	
	MWh	MVA	MVA	%	EUR	%
CH Raiva	43 303	26,0	16,0	0,13%	57 133	0,04%
CH Régua	480 200	174,0	164,0	1,32%	585 612	0,43%
CCGT Ribatejo	2 256 962	1 344,0	1 334,0	10,72%	4 763 451	3,49%
CH Ribeiradio	106 655	83,0	73,0	0,59%	260 669	0,19%
CH Sabugueiro	41 699	27,2	17,2	0,14%	61 311	0,04%
CH Salamonde	370 707	296,3	286,3	2,30%	1 022 321	0,75%
CH Santa Luzia	43 976	32,0	22,0	0,18%	78 558	0,06%
CH Tabuaço	86 668	80,0	70,0	0,56%	249 956	0,18%
CH Torrão	213 665	160,0	150,0	1,21%	535 620	0,39%
CH Touvedo	66 412	24,0	14,0	0,11%	49 991	0,04%
CCGT Turbogás	909 000	287,4	277,4	2,23%	990 634	0,73%
CH Valeira	521 129	240,0	230,0	1,85%	821 285	0,60%
CH Varosa	56 876	29,8	19,8	0,16%	70 702	0,05%
CH Venda Nova	203 234	162,0	152,0	1,22%	542 762	0,40%
CH Vila Cova	52 708	26,0	16,0	0,13%	57 133	0,04%
CH Vilarinho das Furnas	163 128	161,0	151,0	1,21%	539 191	0,40%
SubTotal Produtores	22 587 013	13 207,3	12 447,3	100%	44 446 762	32,6%
	32,6%					

Nota: O sinal positivo indica um montante a transferir dos centros electroprodutores, comercializadores para a REN.

QUADRO V – LISTA PREVISIONAL DOS COMERCIALIZADORES ABRANGIDOS NO ÂMBITO DA TARIFA SOCIAL A REALIZAR EM 2024, RESPEITANTES AO FINANCIAMENTO DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18 DE NOVEMBRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DO ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 104/2023

Código CRIA	Comercializador
COM0016EE	Acciona Green Energy Development S.L. Sucursal em Portugal
COM0027EE	Audax Renovables, S.A.
COM0021EE	ENI Plenitude Iberia, S.L.U.-Sucursal em Portugal
COM0022EE	Alfa Energia, Lda.
COM0028EE	Audax Renovables, S.A. - Sucursal em Portugal
COM0029EE	Axpo Energia Portugal, Unipessoal, Lda.
COM0178EE	Cepsa Gas y Electricidad, S.A.- Sucursal em Portugal
COM0094EE	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.
CUR0098EE	SU Eletricidade, S.A.
COM0030EE	AXPO Iberia, S.L.
COM0099EE	Elergone Energia, Lda.
COM0104EE	Endesa Energia, S.A. - Sucursal de Portugal
COM0106EE	Enforcesco, S.A.
COM0201EE	Capwatt Retail Electricidade PT, S.A.
COM0110EE	Ezurimbol - Comércio de Eletricidade, Lda.
COM0112EE	Fortia Energia S.L.
COM0114EE	G9Telecom, S.A.
COM0117EE	Petrogal, S.A.
COM0120EE	Gas Natural Comercializadora, S.A. - Sucursal em Portugal
COM0149EE	NATURGY IBERIA, S.A.
COM0121EE	Gold Energy - Comercializadora de Energia, S.A.
COM0251EE	Ibelectra Mercados, Lda.
COM0125EE	Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.
COM0130EE	JAF PLUS, Lda.
COM0136EE	Logica Energy, Lda.
COM0137EE	LusíadaEnergia, S.A.
COM0142EE	LUZBOA - Comercialização de Energia, Lda.
COM0148EE	Muon Electric, Lda.
COM0151EE	On Demand Facilities, S.L.U.
COM0205EE	Petrotermica Energia, SA.
COM0206EE	PlenoEnergia, Lda.
COM0211EE	Portulogos Power, Lda.
COM0158EE	Propensalternativa, Unipessoal, Lda.
COM0159EE	MEO Energia - Comercialização de Energia, S.A.
COM0165EE	Repsol Portuguesa, Lda.
COM0176EE	Usenergy, Lda.